



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

CEP 36855-000 – Estado de Minas Gerais

CONTRATO DE TRABALHO, POR TEMPO DETERMINADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO VI DA LEI 972/2007 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007 E ART. 104, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Por este instrumento particular de contrato, o Município de Eugénópolis, com sede à Praça Ângelo Rafael Barbuto, 58 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vasco Navarro Rodrigues Caldas**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, vem justo combinado e contrato, nesta e na melhor forma de direito, com **REGINALDO DE OLIVEIRA PINTOS**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade **MG10579291 - SSP/MG**, inscrito(a) no CPF: **029.497.356-73** residente e domiciliado(a) na AV. Antenor Mazonque, Nº 372, Bairro Centro, em Eugénópolis - MG, denominado(a) simplesmente CONTRATADO (a), contratar-lhe os serviços profissionais de **OPERÁRIO**, com fulcro no artigo 24, Inciso VI da Lei 972/2007 c/c art. 104 da Lei Orgânica do Município, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – O prazo do contrato é de 10/08/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – A remuneração mensal do Contrato é de **RS1.045,00** (Mil e quarenta e cinco reais) que o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (a) até o dia 05 (cinco) do mês imediatamente subsequente ao vencido. A remuneração percebida será reajustada de acordo com os reajustes garantidos do nível, do Plano de cargos e salários dos Servidores Municipais.

3 – O (A) **CONTRATADO (A)**, terá direitos e deveres assegurados pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal, sendo que este garante como regime jurídico único aos servidores, o Regime Estatutário.

4 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente.

5 – Caso na vigência do contrato ocorra concurso público ou processo seletivo para preenchimento da vaga motivadora do presente contrato, esse será rescindido sem indenização de parte a parte.

6 – Este contrato tem o seu foro na Comarca de Eugénópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7 – Estando assim justos, combinados e contratados, mandaram datilografar o instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, que assinam juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes e se obrigam a fazê-lo a todo tempo bom, firme e valioso.

Eugénópolis - MG, 10 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:

Vasco Navarro Rodrigues Caldas

CONTRATADO (A):

Reginaldo de O. Pintos

TESTEMUNHAS:

Ana Leina Mazonque Alvares